



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL Nº 003 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE CAMPUS FREDRICO WESTPHALEN

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755 de 06/03/2012, torna pública a solicitação do auxílio transporte para o primeiro semestre letivo de 2013, para os estudantes do Campus de Frederico Westphalen da Universidade Federal de Santa Maria, que tiveram seus cadastros no Benefício Socioeconômico aprovados até o segundo semestre letivo de 2012. As solicitações deverão ser feitas no período de **15 a 19 de abril de 2013**. Poderão fazer a solicitação do auxílio transporte, no período acima citado, todos os estudantes regularmente matriculados, observando-se os seguintes critérios para o deferimento de tal auxílio:

1 – A Bolsa Transporte tem o objetivo de subsidiar em 50% (cinquenta por cento) as necessidades de **passagens urbanas** necessárias ao deslocamento do acadêmico/aluno de sua residência às suas aulas;

2 – Serão fornecidos, em espécie, o equivalente a 100 passagens, totalizando o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais);

3 – Na determinação do quantitativo de passagens a que o acadêmico/aluno terá direito, serão adotados como critérios exclusivos a distância e a possibilidade de transporte coletivo urbano entre o seu endereço, comprovado conforme item 5.2, e a sede da coordenação do seu curso;

4 – Poderá concorrer à Bolsa Transporte o acadêmico/aluno regularmente matriculado e com o Benefício Socioeconômico aprovado até o segundo semestre letivo de 2012 e que NÃO esteja recebendo Bolsa Permanência;

5 – Acadêmicos/alunos do Centro de Educação Superior Norte deverão fazer a solicitação no Núcleo de Apoio Pedagógico, sala 109 e do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen deverão fazer a solicitação na Coordenadoria de Assistência ao Educando, sala 07, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no período de 15 a 19 de abril de 2013, devendo realizar o seguinte procedimento, obrigatoriamente:

5.1 – Preencher, de forma legível, o formulário de solicitação fornecido pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e pela Coordenadoria de Assistência ao Educando;

5.2 – Anexar cópia xérox de comprovante de residência atualizado;

5.3 – Anexar cópia xérox do comprovante de matrícula (guia de matrícula) do primeiro semestre de 2013;

5.4 – Anexar cópia xérox da carteira de identidade, frente e verso;

5.5 – Caso o comprovante de residência não esteja no nome do acadêmico/aluno ou de seus pais, deverá anexar uma declaração do responsável pela residência, contendo nome completo, telefone para contato e assinatura.

6 – No ato da solicitação, o acadêmico/aluno deverá indicar de forma legível o **número de sua conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**, com o respectivo dígito, bem como o **número da Agência** e seu dígito e o **número do seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**. A não indicação de conta ou a indicação incorreta acarretará no indeferimento da solicitação;

7 – Os documentos ilegíveis, adulterados ou que por qualquer outra razão não atenderem às especificações do item 5 e seus subitens, caracterizarão omissão na informação, implicando o indeferimento do pedido bem como as sanções em lei;

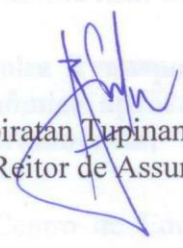
8 – **Será indeferida**, cabendo recurso, **a solicitação que não atenda**, ao todo ou em parte, ao especificado neste edital, bem como aquela que contiver incoerência quanto à efetiva necessidade do benefício;

9 – No dia **03 de maio de 2013 à tarde**, serão divulgadas as solicitações **indeferidas**, no mural do Núcleo de Apoio Pedagógico (alunos do Centro de Educação Superior Norte) e no mural do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen (alunos do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen). No período de **06 a 09 de maio de 2013**, serão aceitos pedidos de revisão, sendo que esta revisão não implica que o solicitante tenha o pedido deferido;

10 - A cópia do comprovante de residência que não estiver legível **será indeferida, não cabendo recurso**;

11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e Coordenadoria de Assistência ao Educando em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Santa Maria, 01 de abril de 2013.



Ubiratan Tupinambá da Costa,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.